



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 26 DE ABRIL DE 1999.

**"ALTERA ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 702,
DE 20 DE AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vi
la Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a
alterar o art. 6º da Lei Municipal nº 702, de 20 de agosto de 1998: Fixa o
subsídio dos vereadores e dá outras providências, ficando com a
seguinte redação:

"Art. 6º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou
representação da Câmara, aprovada pela mesa Diretora do Legislativo,
o Vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 26 de Abril de 1999.**

*Atestada a publicação
em 28/04/99*


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

